

**LEIS****DECRETOS****PORTARIAS**

PORTARIA Nº 1153 DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no artigo 63 da Lei Complementar Nº 180, de 21 de dezembro de 2007e no Decreto Nº 12.336, de 29 de novembro de 2010, RESOLVE: Designar o servidor *Francisco Trevisan*, titular do cargo de Professor III, para responderpela Função de Diretor EMIEF. Pe. Silvino VicenteKunz, fazendo jus à diferença de vencimentos e sem prejuízo das vantagens do seu cargo.

NOME	MATRÍCULA	Cargo do servidor		Função	
		CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS	FUNÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTOS
Francisco Trevisan	26092	PIII	01	Diretor de Escola	03

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/13 e cessando a designação concedida ao servidor atravésda Portaria Nº 127 , de 19 de fevereiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de setembro de 2013, 368º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITAISEXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: IMPORTADORA ALVAMAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA AUTOS LTDA. PROCESSO: 37.543/13 ASSINATURA: 20/09/13 OBJETO: aquisição de peças, acessórios e produtos para manutenção e consertos de motocicletas da marca Honda VALOR: R\$ 4.426,10 MODALIDADE: Pregão PROPONENTE: 02

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: FUSION COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS EIRELI - ME PROCESSO: 37.543/13 ASSINATURA: 20/09/13 OBJETO: aquisição de peças, acessórios e produtos para manutenção e consertos de motocicletas da marca Honda VALOR: R\$ 3.729,70 MODALIDADE: Pregão PROPONENTE: 02

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: AMABILE F. MARCONDES CONSTRUÇÕES - EPP PROCESSO: 34.088/13 ASSINATURA: 20/09/13 OBJETO: contratação de empresa para a execução de obras com fornecimento de material, equipamentos e de mão de obra,



para a execução de padrão elétrico para a Gráfica Municipal e galpão de armazenamento de materiais de ensino fundamental, localizados na Av. Amador Bueno da Veiga, 1.211 - Jardim Jaraguá VALOR: R\$ 147.500,00 VIGÊNCIA: 90 dias MODALIDADE: Carta Convite PROPONENTES: 01

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: AMABILE F. MARCONDES CONSTRUÇÕES - EPP PROCESSO: 34.086/13 ASSINATURA: 20/09/13 OBJETO: execução de obras com fornecimento de material, equipamentos e de mão de obra, para a construção de um centro comunitário no bairro Canuto Borges VALOR: R\$ 148.000,00 VIGÊNCIA: 120 dias MODALIDADE: Carta Convite PROPONENTES: 02

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: TOTIS-X LTDA. ME PROCESSO: 35.547/13 ASSINATURA: 20/09/13 OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação e colocação de calhas, condutores e suporte VALOR: R\$ 7.150,00 MODALIDADE: Pregão PROPONENTES: 01

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: ALEXANDRE DANELLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. PROCESSO: 11.596/13 ASSINATURA: 12/09/13 OBJETO: execução de obras com fornecimento de material, equipamentos e de mão de obra, para a construção de 02 (duas) casas populares geminadas, muros de arrimo e fechamento de muro VALOR: R\$ 137.564,90 VIGÊNCIA: 90 dias MODALIDADE: Tomada de Preços PROPONENTES: 03

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA. PROCESSO: 25.560/13 ASSINATURA: 20/09/13 OBJETO: aquisição de gol 1.0, da marca Volkswagen, conforme decreto de padronização nº 9.642 de 08 de maio de 2002 e suas alterações VALOR: R\$ 48.800,00 MODALIDADE: Pregão PROPONENTES: 01

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: ANTONIO P. DE CARVALHO FUNILARIA - ME PROCESSO: 11.157/12 ASSINATURA: 11/09/13 OBJETO: prorrogar o contrato celebrado em 12/06/12 VALOR: R\$ 89.000,00 VIGÊNCIA: mais 06 meses MODALIDADE: Pregão

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ CONTRATADA: LOCSIM LOCAÇÃO DE MÁQUINA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA. ME PROCESSO: 27.615/12 ASSINATURA: 10/09/13 OBJETO: prorrogar o contrato celebrado em 10/09/12 VALOR: R\$ 72.000,00 VIGÊNCIA: mais 06 meses MODALIDADE: Pregão

DIVERSOS**EDITAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS****SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2013**

Atendendo o que dispõe o Artigo 9º da Lei 101/2000, com a finalidade de promover a demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais no SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2013, a Prefeitura Municipal de Taubaté torna público que será realizada às 20:00 horas do dia 30 de setembro de 2013, na Câmara Municipal, a AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o que convida interessados e a população do Município. José Bernardo Ortiz Monteiro Junior - Prefeito Municipal

**ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Taubaté, através de sua Secretaria de Meio Ambiente, comunica o ADIAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre a criação do Parque Natural Municipal do Vale do Itaim, marcada para o dia 20 de setembro de 2013, às 13 h, com lugar na Sala Verde do SEDES – Sistema Educacional de Desenvolvimento Social, sito a Av. Amador Bueno da Veiga, s/nº, para o dia 23 de outubro de 2013, no mesmo local e horário. Informamos que o material relativo aos estudos realizados para o Parque do Itaim encontra-se disponível para consulta na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 23/09/2013. Engº. Agrº. ALEXANDRE SIMPSON - Secretário de Meio Ambiente

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, convida para a AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre a lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2014, da Prefeitura Municipal, do Instituto de Previdência do Município de Taubaté, da Universidade de Taubaté e suas Fundações. A Audiência será realizada no dia 26 de Setembro, com início às dezenove horas, na Universidade de Taubaté, Departamento de Medicina, Sala 4, localizada à Av. Tiradentes, 500, Bom Conselho, Taubaté-SP.

RESOLUÇÃO 08 de 06 de Setembro de 2013.

Dispõe sobre a eleição de Membros representantes da Sociedade civil para Composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – biênio 2013/2015

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Taubaté – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 4046 de 04 de Abril de 2007, com nova redação dada pela Lei nº 4778 de 27 de agosto de 2013, reunido em Assembléia Ordinária de 28 de Agosto de 2013, Resolve:

Art. 1º CONVOCAR o processo eleitoral para a eleição de membros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - biênio 2013/2015.

Art. 2º A Assembléia de eleição ocorrerá no dia 27/09/2013 às 14h00 no Solar dos Conselhos Municipais de Taubaté, situado a Av. *Emilio Winther, 785- Praça do Bom Conselho, Centro*, com a seguinte programação:

Apresentação dos candidatos e votação - 14h 00min às 16h 00min

Intervalo - 16h 00min às 16h 15min

Apuração e divulgação dos resultados - 16h 15min às 17h 00min

Art. 3º O processo eleitoral para eleição de membros representantes da sociedade civil será para os seguintes segmentos:

01 representante de usuário SUAS de entidade socioassistencial inscrita neste conselho;

03 representantes de entidades socioassistenciais inscritas neste conselho;

02 representantes de trabalhadores SUAS conforme NOB-RH;

01 representante de sindicatos de trabalhadores

Parágrafo Único: Para cada categoria acima descrita será eleito seus respectivos suplentes.

Conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n. 24 de 16 de Fevereiro de 2006, entende-se por:

a) Representantes de Usuários – pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

Conforme Lei nº 8742 de 07 de Dezembro de 1993, entende-se por:

b) Entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;

Conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social n. 23 de 16 de fevereiro de 2006, entende-se por:



c) Trabalhadores da Área: todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social.

Art. 4º Haverá uma Comissão Especial de Eleição, de composição paritária, que coordenará o Processo Eleitoral, formada pelos conselheiros: Josinara Ribeiro Alencar, Ana Regina de Oliveira Gama, Paulo Dutra, Lilian Duarte de Paula, Kátia de Oliveira,

Art. 5º A inscrição dos candidatos será realizada na sede do Solar dos Conselhos Municipais entre os dias 06/09/13 e 25/09/13, das 8h às 11h e das 14h as 17h30.

Art. 6º Os documentos necessários para inscrição de candidatos a Conselheiros são:

a) Usuários - Ofício, em papel timbrado da Entidade ou Órgão onde frequenta e é registrado, apresentando o seu candidato a Conselheiro;

b) Entidades de Assistência Social - Ofício, em papel timbrado da Entidade, assinado pelo representante legal, apresentando o candidato a Conselheiro;

c) Trabalhadores SUAS - Indicação da organização, em papel timbrado, apresentando o candidato a Conselheiro e documento de indicação profissional;

d) Representante de Sindicato de Trabalhadores - Indicação da organização, em papel timbrado, apresentando o candidato a Conselheiro.

Art. 7º Os servidores públicos em cargo de confiança ou de direção, na esfera pública, não poderão ser membros do Conselho representando algum segmento que não o do poder público;

Art. 8º Cada entidade, grupo ou organização somente poderá apresentar para o processo de eleição um candidato a Conselheiro;

Art. 9º No caso de ter figurado como titular no Conselho em dois mandatos consecutivos este poderá candidatar se houver concordância da Assembléia de Eleição conforme Regimento Interno do CMAS, exceto no caso de ter sido eleito como suplente.

Art. 10º A Assembléia de Eleição será realizada por segmento e as Entidades de Assistência Social, as categorias de organização de trabalhadores SUAS e organizações de Sindicatos de Trabalhadores que preencherem os requisitos acima citados poderão inscrever até três delegados para o processo de votação.

§ 1º Na inscrição de delegados para participar do processo de votação, o delegado deverá apresentar Ofício de indicação da entidade ou organização, devidamente assinado por seu representante legal e Carteira de Identidade.

§ 2º Nos casos de candidato ao Conselho, este será automaticamente delegado habilitado à votar.

Art. 11º A Assembléia nomeará um relator que procederá a apresentação dos candidatos, que não poderão exceder o período máximo de 2 minutos;

Parágrafo Único: Os candidatos serão escolhidos por meio de voto secreto;

Art. 12º Cada delegado poderá escolher somente:

I – 01 (um) representante de entidades de atendimento direto;

II – 01 (um) representante de usuários;

III – 01 (um) representante de trabalhadores SUAS

IV – 01 (um) representante de Sindicato de Trabalhadores.

Art. 13º A apuração dos votos será feita pela Comissão Especial de Eleição.

§ 1º Será aclamado conselheiro titular, por cada uma das categorias representativas, o candidato que obtiver o maior número de votos;

§ 2º Em caso de empate, será considerado eleito o candidato cuja entidade tiver sido fundada há mais tempo;

§ 3º Serão aclamados conselheiros suplentes aqueles que obtiverem votos imediatamente inferiores ao obtido pelo titular oriundo da mesma categoria;

Art. 14º Em caso de não completarem alguma vaga para Conselheiro será convocada nova Assembléia para preenchimento da vaga desta categoria;

Art. 15º Os conselheiros eleitos serão aclamados pela Comissão Especial de Eleição;

Art. 16º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial.



Art. 17º Os conselheiros eleitos serão empossados pelo Prefeito Municipal de Taubaté e na seqüência se dará a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.
CMAS - Gestão 2011/2013